COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE CRIMES CIBERNÉTICOS

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2015

(Do Sr. Jean Wyllys)

Requer a convocação dos(as) representantes do grupo Revoltados On Line e da senhora Beatriz Kicis de Sordi para prestarem depoimento sobre supostos ilícitos cometidos no âmbito da internet.

Senhora Presidenta,

Requeiro, nos termos do parágrafo 3º do artigo 58 da Constituição Federal, dos artigos 36 e 255 do Regimento Interno, da Lei nº 1.579/1952 e em conformidade com o Plano de Trabalho desta Comissão, seja deliberada a **CONVOCAÇÃO** dos representantes do grupo *Revoltados On Line* e da senhora Beatriz Kicis de Sordi, a fim de prestarem depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada e instalada para investigar os crimes cibernéticos, tendo sido instituídas as seguintes sub-relatorias: instituições financeiras e comércio virtual, crimes contra a criança e o adolescente, crimes contra honra e segurança cibernética.

A Constituição Federal e a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) garantem o amplo direito ao exercício de liberdade de expressão. Entretanto,

esse princípio possui limites, quais sejam, a inviolabilidade da honra e imagem das pessoas (art. 5º, incisos III e X).

A partir do momento em que são constatadas ofensas aos direitos individuais das pessoas, surgem os crimes cometidos contra a honra: calúnia (art. 138), difamação (art. 139) e injúria (art. 140), além do crime de xenofobia.

No mesmo sentido, a Lei nº 7.716/1989 regulamenta os crimes de preconceito e discriminação, identificados como incitação ao ódio, com a previsão de aumento de pena para os crimes cometidos por meio de comunicação ou publicação de qualquer natureza, senão vejamos:

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza:

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.

Incitação ao ódio, crimes contra a honra e xenofobia são práticas facilmente encontradas no perfil do grupo Revoltados On Line na rede social Facebook por meio de publicações de imagens, textos e vídeos. O tipo penal de incitação ao crime (artigo 286 do Código Penal), por exemplo, é consumado com a simples incitação pública à prática de determinado crime.

Como sabemos, a sonegação de impostos é uma prática criminosa (artigo 1º da Lei 4.729/65): A incitação a essa prática pode ser verificada na imagem abaixo, extraída de um *tweet*:



Os indícios levam a crer que o grupo Revoltados On Line e Beatriz Kicis de Sordi utilizam suas redes sociais para praticar crimes, inclusive por meio de textos que remetem a mentiras e falsidades, induzindo milhares de pessoas a erro, como no caso da notícia abaixo:



'Revoltados Online' mentem para difamar professores do Paraná

A página 'Revoltados Online' publicou uma foto falsa para justificar o massacre covarde da Polícia Militar contra os professores do Paraná. A imagem foi apagada após descontentamento dos seus próprios seguidores que reconheceram a desonestidade da publicação



A página 'Revoltados Online' é uma das coisas mais bizarras que já surgiram no Facebook em todos os tempos. As publicações do grupo fundamentalista estão normalmente embasadas em ódio e a prática de espalhar mentiras nas redes sociais é rotineira.

A página utilizou uma foto de uma manifestação na Turquia em que um policial é agredido no chão e atribuiu o fato aos protestos dos professores do Paraná no último dia 29 de abril. A intenção foi de justificar o massacre promovido pela Polícia Militar contra os civis. A denúncia foi feita pelo leitor Jailton Neves a Pragmatismo Político.

A imagem foi apagada após diversas demonstrações de descontentamento dos próprios seguidores

Sobre o crime de xenofobia, as imagens abaixo ("prints" de tela de computador) mostram uma das notícias a respeito da abordagem de Daniel ao frentista haitiano, publicada pela Band, e outra, do G1, mostrando o nome do agressor. Outras duas postagens provam que Daniel Barbosa é administrador do grupo Revoltados On Line, fato confirmado por diversos veículos de comunicação:









RIO GRANDE DO SUL



03/06/2015 20h11 - Atualizado em 03/06/2015 22h31

Homem aborda frentista haitiano, cita desemprego no país e ironiza: 'Sorte'

Vídeo com diálogo circula na internet e tem mais de 9 mil compartilhamentos. Gerente de vendas assumiu a autoria, mas não autorizou a divulgação.

Felipe Truda

Circula na internet um vídeo no qual um homem aborda um frentista haitiano em um posto de gasolina de Canoas, na Região Metropolitana de Porto Alegre. Aparentemente intimidando o funcionário e outro homem, possivelmente também estrangeiro, ele fala sobre o desemprego no país e ironiza ao dizer que o haitiano tem muita "sorte" e "é muito competente" para estar empregado. O gerente de vendas Daniel Barbosa, de 42 anos, assume ser quem aparece nas imagens.



ATENÇÃO BRASIL!

DANIEL BARBOSA.

ADMINISTRADOR DO REVOLTADOS ON LINE, PAGINAS GRUPOS E MOVIMENTOS CONTRA A CORRUPÇÃO NO BRASIL.

FUNDADOR DA COMUNIDADE, CAMPO NOVO FALANDO A VERDADE. http://www.fenapef.org.br/fenapef/noticia/index/45435



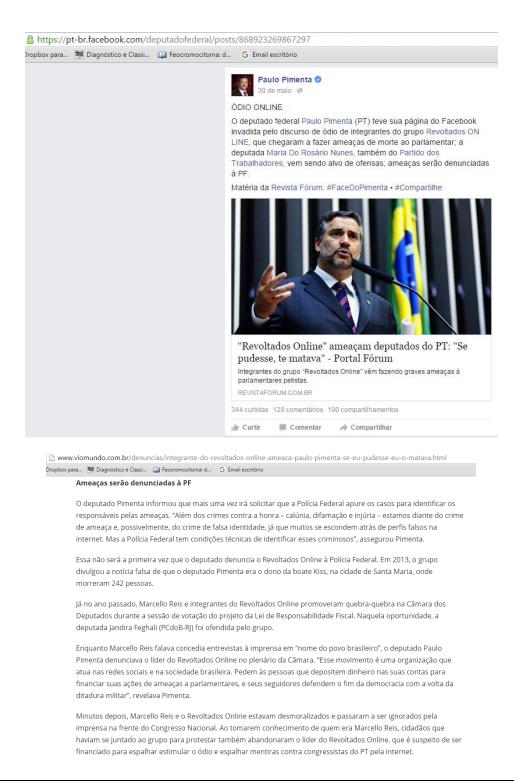
Esta Comissão Parlamentar de Inquérito não deve ignorar tais fatos, mas sim, convocar os responsáveis por crimes cibernéticos para que prestem depoimentos sobre suas ações e práticas no mundo virtual. Contra as práticas de incitação ao ódio, bem como difamações nas redes sociais, o autor deste requerimento apresentou representação junto à Polícia Federal, a fim de que sejam tomadas providências necessárias quanto à investigação sobre a prática de crimes no mundo cibernético pelo grupo *Revoltados On Line*.

Além disso, o Revoltados *On Line* já ameaçou e difamou outros parlamentares, motivo pelo qual a oitiva desses membros deverá ocorrer de forma secreta, nos termos do artigo 117, inciso IV¹ c/c artigo 48, § 30² todos do Regimento

_

¹ Art. 117. Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos não especificados neste Regimento e os que solicitem: (...) IV - sessão secreta;

Interno, a fim de evitar constrangimentos a quaisquer parlamentares e também aos convocados.



² Art. 48. As reuniões das Comissões serão públicas, salvo deliberação em contrário. § 1º Serão reservadas, a juízo da Comissão, as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida com a presença apenas dos funcionários em serviço na Comissão e técnicos ou autoridades que esta convidar.

Conforme o exposto, mostra-se nítida a existência de indícios de prática de crimes pelos(as) representantes do grupo *Revoltados On Line*, motivo pelo qual não se mostra adequada, nesse contexto, a realização de audiência pública com meros convidados, mas sim, de TOMADA DE DEPOIMENTO POR MEIO DE CONVOCAÇÃO.

Posto isso, requeiro o apoio dos nobres pares para que esta Comissão Parlamentar de Inquérito CONVOQUE os(as) representantes do grupo Revoltados On Line e a senhora Beatriz Kicis de Sordi para prestarem depoimentos sobre os fatos acima relatados, que revelam contundentes indícios do cometimento de xenofobia, crimes contra a honra e de ódio praticados na internet.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2015.

Deputado JEAN WYLLYS